



## **UNASUL: VISÃO GERAL**

08/12/04 - III Cúpula de Presidentes da América do Sul; Declaração de Cuzco cria a Comunidade Sul-Americana de Nações (CASA).

16/04/07 - 1ª Cúpula Energética Sul-Americana; Declaração de Margarita cria a União de Nações Sul-Americanas (UNASUL), constituída pelos doze países da América do Sul.

Presidentes e Chefes de Estado da UNASUL criam o Conselho Energético da América do Sul.

Conselho Energético institui o Grupo de Especialistas em Energia, com a atribuição de formular:

- a Estratégia Energética Sul-Americana;
- o Plano de Ação para a Integração Energética; e
- a Estrutura do Tratado Energético.



## **UNASUL: VISÃO GERAL**

A UNASUL prioriza o diálogo político, políticas sociais, educação, energia, infraestrutura, financiamento e meio ambiente, entre outros.

Visa a criar a paz e a segurança, eliminar a desigualdade socioeconômica, alcançar a inclusão social e a participação cidadã, fortalecer a democracia e reduzir as assimetrias no marco do fortalecimento da soberania e independência dos Estados.

O Tratado Constitutivo do organismo foi aprovado durante Reunião Extraordinária de Chefes de Estado e de Governo, realizada em Brasília, em 23 de maio de 2008. Entrará em vigor após a ratificação por pelo menos nove dos países signatários.



## **UNASUL: INSTITUCIONAL**

A estrutura institucional da UNASUL está assim composta:

- a) Conselho de Chefes de Estado e de Governo;
- b) Conselho de Ministros das Relações Exteriores;
- c) Conselho de Delegados;
- d) Secretaria Geral.

Há ainda Conselhos Ministeriais setoriais, que promovem a integração e cooperação nas áreas de energia; saúde; defesa; infra-estrutura e planejamento; desenvolvimento social; luta contra o narcotráfico; e educação, cultura, ciência, tecnologia e inovação.



## **UNASUL: FUNCIONAMENTO**

A Presidência Pro Tempore (PPT) alterna a cada ano, seguindo a ordem alfabética dos países membros. A Guiana exercerá a PPT até agosto de 2011, com as seguintes atribuições:

- a) preparar, convocar e presidir as reuniões dos órgãos da UNASUL;
- b) apresentar à consideração do Conselho de Ministros de Relações Exteriores e ao Conselho de Delegados o Programa anual de atividades da UNASUL, com datas, sedes e agenda das reuniões de seus órgãos, em coordenação com a Secretaria Geral;
- c) representar a UNASUL em eventos internacionais, com prévia delegação aprovada pelos Estados Membros;
- d) assumir compromissos e firmar Declarações com terceiros, com prévio consentimento dos órgãos correspondentes da UNASUL.